

competência outorgada nos termos da Portaria GR 6.561/2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EQUIPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.240.936/0001-10 com sede à Avenida Escola Politécnica, S/N, Rio Pequeno, São Paulo, SP, 05350-000, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nº 15/2022 - IB, com fundamento no artigo 6º, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Aditamento tem como objeto a PRORROGAR O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em 25 dias corridos, com prazo final para 02/06/2023.
Permancem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
São Paulo, 03 de maio de 2023.
RICARDO PINTO DA ROCHA
DIRETOR DO IUBSP
ELY DE CARVALHO JÚNIOR
P/ CONTRATADA

INSTITUTO DE FÍSICA

Instituto de Física
Portaria IF-14/23, de 03 de maio de 2023.
Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Física.

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 246-A do Regimento Geral, baixa a seguinte PORTARIA

Artigo 1º A escolha de representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo, a que se refere o inciso IX do Art. 45 e inciso 5 do §2º do Art. 47, do Estatuto; inciso V do Art. 40, do Regimento Geral, bem como o inciso XIV do Art. 5º e inciso VII do artigo 11 do Regimento do Instituto de Física, será realizada no dia 27 de junho de 2023, das 9 às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme Circular 56/58, de 13.09.22, de acordo com as regras dos artigos 7º a 9º desta Portaria.

Artigo 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.
§1º A Comissão mencionada no caput deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

Artigo 3º Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§1º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.
§2º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 4º A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim constituída:

1) três representantes e respectivos suplentes junto à Congregação;

2) um representante e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA).

Artigo 5º O eleitor poderá votar em até três candidatos para a Congregação, sendo um em cada categoria de nível Básico, Técnico e Superior e em apenas um candidato para o Conselho Técnico-Administrativo.

Da inscrição
Artigo 6º O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento do próprio interessado dirigido ao Diretor do Instituto de Física, será recebido pela Assistência Acadêmica, através do e-mail: ataac@if.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do dia 12 de junho de 2023, acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que a candidata é servidora no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rhauspaulo@usp.br.

§1º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º A ordem dos nomes na cédula será definida por ordem alfabética.

§3º O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da Assistência Acadêmica (http://portal.if.usp.br/ataac) no dia 14 de junho de 2023.

§4º Recursos serão recebidos na Assistência Acadêmica até às 17h do dia 19 de junho de 2023, por meio do e-mail: ataac@if.usp.br, e serão decididos pelo Diretor.

Da votação e totalização eletrônica
Artigo 7º A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 26 de junho de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 27 de junho de 2023, das 9h às 17h.

Artigo 8º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 9º A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela Comissão Eleitoral.

Das resultados
Artigo 10º A totalização dos votos será divulgada no dia 27 de junho de 2023, após a apuração.

Artigo 11º Serão considerados eleitos junto à Congregação, os 03 servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os 03 mais votados a seguir.

§ 1º Em caso de empate serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Artigo 12º Será considerado eleito junto ao Conselho Técnico-Administrativo, o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º Em caso de empate serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Artigo 13º Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

Artigo 14º O recurso a que se refere o artigo anterior será apresentado à Assistência Acadêmica e decidido pelo Diretor.

Artigo 15º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Física, 03 de maio de 2023.
Extrato de Convênio
Convênio P-CONV.1015948
Processo 23.1.00132.43.2
Instituição de Ensino: Fundação Universidade Federal do Abc - UFABC
Concedente: Instituto de Física da USP
Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados no Instituto de Ensino.
Data de Assinatura: 02/05/2023
Vigência: Vigorosa, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Extrato de Convênio de Pesquisa em Cooperação Técnica

PROCESSO: 21.1.00642.45.5
CONVÊNIO: 1011835
PARTICIPES: Instituto de Matemática e Estatística da USP, Brasil, e Secretaria Municipal de Transportes - SMT, Prefeitura de São Paulo, SP, Brasil

Objeto do convênio: Convênio de Pesquisa, visando a Cooperação Técnica para fins de realização de pesquisa científica e tecnológica na área de Ciência da Computação, com o objetivo de aprimorar políticas públicas e otimizar serviços urbanos no que diz respeito à mobilidade na Cidade de São Paulo.

VIGÊNCIA: 30/03/2023 a 31/03/2025.
DATAS DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: USP-30/03/2023; SMT-30/03/2023.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO
Retificação EDITAL N. 53/2023 - Referente ao Edital n. 13/2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RIDOP), claro/cargo nº 196347, onde se lê: "publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 09 de março de 2012". Leia-se: "publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 09 de março de 2022"

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 04-05-2023

Ratificado com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação do Senhor Coordenador de Gestão de Recursos e Aquisições - CAISM/Unicamp visando à contratação direta da empresa MEDIX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento autoceve. Processo 27-P-13080/2023

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos
Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 54/2021 - Processo 01-P-11792/2021. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: União Alimentação e Serviços Terceirizados Ltda. O presente termo tem por objeto: 1. Acrescer ao contrato o valor de R\$ 17.819,46 correspondente, até o fim da vigência, a 2,73% do valor inicial atualizado do contrato, conforme especificado no Anexo I; 2. Com o acréscimo o valor global do contrato passa a ser de R\$ 753.029,56; 3. As alterações passam a vigorar a partir de 01/06/2023. Data da assinatura: 03/05/2023.

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CCCT Nº 52/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas, APLICADO à empresa UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP, CNPJ 22.946.881/0001-70, com sede na Rua Professor Máximo Ribeiro Nunes, nº 887, Jardim Peri - São Paulo/SP, CEP 05.535-000, a penalidade de MULTA CONTRATUAL, pelo descumprimento das cláusulas 10.5, e 10.6 (não cobertura de postos susseintes e falta de treinamento aos funcionários), bem como pelo descumprimento da determinação do fiscal do contrato (não envio do comprovante de requisitos mínimos para a função - cláusula 11.1 do Contrato) em epígrafe, ser-lhe-á aplicada as penalidades de MULTA CONTRATUAL, nos seguintes termos: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

- Fundamento Legal da Pena: alínea "b" da cláusula 12.2 do Contrato nº 54/2021.
Valor da Multa: R\$ 737,32 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Base de Cálculo: 1,5% (um virgula vinte e cinco por cento) sobre a medição do mês de fevereiro/23, no valor de R\$ 49.154,89, conforme medição da área técnica.

Fundamento Legal do Cálculo: alínea "a" da cláusula 12.3 do Contrato nº 54/2021.

MULTA POR DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- Fundamento Legal da Pena: alínea "b" da cláusula 12.2 do Contrato nº 54/2021.
Valor da Multa: R\$ 737,32 32 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Base de Cálculo: 1,5% (um virgula vinte e cinco por cento) sobre a medição do mês de fevereiro/23, no valor de R\$ 49.154,89, conforme medição da área técnica.

Fundamento Legal do Cálculo: alínea "b" da cláusula 12.3 do Contrato nº 54/2021.

VALOR TOTAL DAS MULTAS: R\$ 1.474,64 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Fica garantido o direito de apresentação de Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP
Termo aditivo nº. 02 ao Contrato nº 48/2021, Processo 15P-05561/2020, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar vigência do contrato para o período de 05/05/2023 a 04/05/2024, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Total do Contrato: R\$ 623.918,64. Data da assinatura: 04/05/2023.

Hospital de Clínicas/UNICAMP
Resumo de Contrato de aquisição, entrega parcelada Nº 122/2023, Processo 15-P-8384/2023, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS S/A. CNPJ: 54.756.242/0001-3 Objeto:

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, pelo Sistema de Consignação, de cateteres e demais insumos para utilização na Urologia/HC, bem como equipamentos em Comando, discriminados no ANEXO I;
1.2. As quantidades do objeto indicadas no Anexo I poderão ser alteradas em função de variações no seu consumo.
1.3. A proposta da Contratada, e o procedimento de inexigibilidade de licitação integram o presente como se parte dele fossem. Valor Total: R\$ 398.741,20. Data da assinatura: 04/05/2023.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Termo de Rescisão Unilateral
Processo nº 27P-41654/2022 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fomento (AF) nº 18634/2022, celebrado com a empresa ERAGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.380.582/0001-63. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Contrato
Contrato nº 123/2023 - Processo 27P-17768/2022 - Decorrente de prestação eletrônica CAISM nº 604/2021, Ata de Registro de preços nº 337/2022 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: ADEMAR PEDRO DE GODOI, inscrita no CNPJ: 57.683.542/0001-23 - Objeto: aquisição de 38 (trinta e oito) unidades de cadeira giratória, concha dupla com encosto e assento confeccionados em madeira (cód.97/648). O valor total do contrato é de R\$ 20.121,00 (Vinte mil, cento e vinte e um reais), cujas despesas serão pagas conforme segue: a) Dotação orçamentária própria reservada na(s) funcional(is) programática(s) 10.302.0930.5274, no elemento econômico 4452.32, ou na dotação extraorçamentária, de origem estadual, reservada à conta do convênio código 24140, ano 2016, fonte de recurso 004.002.414, no elemento econômico 4452.32, e ou dotação extraorçamentária, de origem estadual, convênio SANISEM PAPEL/PORTARIA FUNDO A FUNDO, fonte de recurso 004.010.059/04.010.059, no elemento econômico 4452.32 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de realização do pagamento do preço, fixo e irrevogável, definido na Cláusula três - Data da Assinatura: 03/05/2023.

RESOLUÇÃO UNESP 41, DE 20-4-2023
Estabelece a estrutura curricular do Curso de Matemática - Bacharelado e Licenciatura do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro.
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IX do artigo 24, do Regimento Geral, nos termos do Despacho 138-2022-CC/SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 1-12-2022, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b do Estatuto; nos termos do Despacho 356-2022-CEPE/SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 6-12-2022, com fundamento no artigo 24, inciso VIII do Estatuto, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - O Currículo pleno do Curso de Matemática e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro será integrado por Disciplinas Obrigatórias do Núcleo Comum para o Bacharelado e para a Licenciatura; Disciplinas Obrigatórias Específicas para a Licenciatura; Disciplinas Opcionais; Estágio Supervisionado para a Licenciatura; Atividades Teóricas-Práticas de Aprofundamento, Atividades Complementares e Atividades Curriculares de Extensão Universitária.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

RESOLUÇÃO UNESP 41, DE 20-4-2023
Estabelece a estrutura curricular do Curso de Matemática - Bacharelado e Licenciatura do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IX do artigo 24, do Regimento Geral, nos termos do Despacho 138-2022-CC/SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 1-12-2022, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b do Estatuto; nos termos do Despacho 356-2022-CEPE/SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 6-12-2022, com fundamento no artigo 24, inciso VIII do Estatuto, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Currículo pleno do Curso de Matemática e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro será integrado por Disciplinas Obrigatórias do Núcleo Comum para o Bacharelado e para a Licenciatura; Disciplinas Obrigatórias Específicas para a Licenciatura; Disciplinas Opcionais; Estágio Supervisionado para a Licenciatura; Atividades Teóricas-Práticas de Aprofundamento, Atividades Complementares e Atividades Curriculares de Extensão Universitária.

Parágrafo único - O número mínimo de créditos a ser integralizado será de 188 créditos (2.820 horas) para a modalidade Bacharelado e 215 créditos (3.225 horas) para a modalidade Licenciatura.

Artigo 2º - O elenco de Conteúdos Obrigatórios e respectivos créditos constarão do anexo a esta resolução.

Artigo 3º - O aluno deverá cumprir, na modalidade Bacharelado:
I - 166 créditos (2.490 horas) em disciplinas obrigatórias;
II - 8 créditos (120 horas) em disciplinas optativas;
III - 14 créditos (210 horas) em atividades complementares;
IV - 19 créditos (285 horas) em atividades curriculares de extensão universitária, inseridas nos componentes curriculares do curso dos incisos I e III deste artigo.

Artigo 4º - O aluno deverá cumprir, na modalidade Licenciatura:
I - 166 créditos (2.490 horas) em disciplinas obrigatórias;
II - 8 créditos (120 horas) em disciplinas optativas;
III - 27 créditos (405 horas) no estágio supervisionado;
IV - 14 créditos (210 horas) em atividades teórico-práticas de aprofundamento;

V - 22 créditos (330 horas) em atividades curriculares de extensão universitária, inseridas nos componentes curriculares do curso dos incisos I, III e IV deste artigo.

Artigo 5º - A matrícula será feita por disciplinas ou conjunto de disciplinas.

Artigo 6º - O prazo de integralização do curso será de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) anos.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aos ingressantes de 2023.
(Proc. 75-1977-Vol.8-IGCE)

ANEXO À RESOLUÇÃO UNESP 41-2023
Disciplinas Obrigatórias do Núcleo Comum (Bacharelado e Licenciatura) / Créditos

Table with 2 columns: Discipline Name and Credits. Lists various subjects like Algebra Linear I, Analysis Matemática I, Calculo Diferencial e Integral I, etc., with their respective credit values.

Table with 2 columns: Discipline Name and Credits. Lists subjects like III - Estágio Supervisionado da Licenciatura / Créditos, Prática de Ensino e Estágio Supervisionado I, etc., with their respective credit values.

RESOLUÇÃO UNESP 42, DE 24-4-2023
Altera a Resolução Unesp 59-2017, alterada pelas Resoluções Unesp 42-2018 e 21-2022, que estabelece a estrutura curricular do Curso de Letras - Licenciatura da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IX, do artigo 24, do Regimento Geral, nos termos do Despacho 129-2022-CC/SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 1-12-2022, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b do Estatuto; nos termos do Despacho 337-2022-CEPE/SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 6-12-2022, com fundamento no artigo 24, inciso VIII do Estatuto; baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Resolução Unesp 59-2017, alterada pelas Resoluções Unesp 42-2018 e 21-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O Currículo pleno do Curso de Letras - Licenciatura da Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Assis será integrado por Disciplinas Obrigatórias, Disciplinas Opcionais, Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Teóricas-Práticas de Aprofundamento e Atividades Curriculares de Extensão Universitária.

Parágrafo único - O número mínimo de créditos a ser integralizado será de 240 créditos (3.600 horas)."

Artigo 2º - O Artigo 3º da Resolução Unesp 59-2017, alterada pelas Resoluções Unesp 42-2018 e 21-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O aluno deverá cumprir:
I - 188 créditos (2.820 horas) em disciplinas obrigatórias;
II - 6 créditos (90 horas) em disciplinas optativas;
III - 28 créditos (420 horas) no Estágio Curricular Supervisionado;

IV - 14 créditos (210 horas) em Atividades Teóricas-Práticas de Aprofundamento;

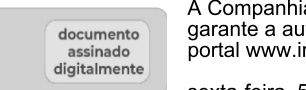
V - 24 créditos (360 horas) Atividades Curriculares de Extensão Universitária, incluídas nos componentes curriculares do curso."

Artigo 4º - O elenco de Conteúdos Obrigatórios e respectivos créditos constarão do anexo a esta resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos aos ingressantes a partir de 2023.

(Proc. 1368-1988-Vol.13-FCLAs)
ANEXO À RESOLUÇÃO UNESP 42-2023
I - Disciplinas Obrigatórias - créditos

Table with 2 columns: Discipline Name and Credits. Lists various subjects like A Atividade de Literatura Nacional: Romantismo, A Literatura Colonial Brasileira, A Matéria de Língua Brasileira: Realismo e Simbolismo, etc., with their respective credit values.



A Comperiência de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br